

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA  
LACERDA – MT E A EMPRESA ABSOLUTO  
SUPERMERCADO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **C L SUPERMERCADO LTDA EPP**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n.º 10.695.537/0001-77, com sede na Av. Uirapuru, n.º 610, centro, Nova Lacerda-MT, representado neste ato pelo seu sócio e Proprietário o Sr. **CESAR AUGUSTO VENÂNCIO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 975.419.901-91, residente e domiciliado no município de Nova Lacerda - MT, neste ato denominada **CONTRATADA**;; resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 082/2019, de 27 de novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário da carne, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT. O aumento é de R\$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais);

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Contratado</b>	<b>Percentual de Reajuste</b>	<b>Valor Unitário Reajustado</b>	<b>Valor Total Reajustado</b>
CARNE BOVINA SE SEGUNDA TIPO PALETA ACEM, LIMOIA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS.	900,00	R\$ 16,75	19,4%	R\$ 19,99	R\$ 17.991,00

## **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 082/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R\$ 17.991,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e um reais);

## **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Centro de Custo: 118
Fonte: 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Centro de Custo: 213
Fonte: 05.03 – Departamento de Educação	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE	Centro de Custo: 338
Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Centro de Custo: 449
Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

Unidade Gestora: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Centro de Custo: 462
Fonte: 08.01 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

Unidade Gestora: 13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Centro de Custo: 803
Fonte: 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Elemento de despesa: 3.3.90.30	

## **QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 27 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE NOVA LACERDA**  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**C L SUPERMERCADO LTDA EPP**  
**CESAR AUGUSTO VENÂNCIO FERREIRA,**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**YURI SILVA DIAS**  
**OAB/MT 21981 – B**  
**Visto Procuradoria Jurídica**

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_